



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2025

E dispensável processo licitatório, de acordo com o art. 75, inc. II da lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo Administrativo nº 2.221/2025 de 10/10/2025.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ALBERTO GEOVANE OLIVEIRA WYSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.233.261/0001-63, com endereço na Travessa 04, Bairro Guarida, CEP 96.225-000, São José do Norte/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em transporte para o deslocamento de crianças, adolescentes e adultos integrantes da Banda Municipal do CRAS Matav até o município de Canguçu, no dia 19/10/2025, onde será realizada uma apresentação no 3º Festival de Bandas, representando o município de Tavares, conforme descrições abaixo:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	Un.	Veículo de 46 lugares: (ida e volta) Destino: Tavares x Coxilha dos Campos (Canguçu) Dia: 19 de outubro de 2025	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS					R\$ 4.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 16 de outubro de 2025 e término em 15 de novembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.



CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a Secretaria Municipal de Ação Social, e a servidora Sr.^a Eliziana Costa Lemos, matrícula nº 919-9/1, que farão o controle dos serviços prestados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
08	Sec. Mun. de Ação de Social
1279	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.00_827	Locação de meios de transporte

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADE

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de subempreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O veículo deve estar de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito, bem como estar com todos os equipamentos necessários para o transporte de passageiros, em bom estado de conservação, e a CONTRATADA deverá observar o itinerário conforme solicitação da Sec. Mun. de Ação Social, Trabalho, Habitação e Cidadania.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 16 de outubro de 2025.

ALBERTO GEOVANE OLIVEIRA
WYSE LTDA
Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS 87.415

DAIANE CORREIA DO CANTO
Sec. Mun. de Ação Social, Trabalho
Habitação e Cidadania

ELIZIANA COSTA LEMOS
Fiscal de Contrato
Matrícula nº 919-9/1

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Rian Gomes Pereira
CPF nº 041.756.490-26